



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 67/2017

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei n.º 67/2017:

“Art. O parcelamento de que trata esta Lei será considerado rescindido nas seguintes hipóteses:

I – falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou alternadas;

II - ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, de períodos posteriores às competências referidas no caput do artigo 1º desta Lei, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.” (NR)

Unaí, 1º de novembro de 2017; 73º da Instalação do Município.


VEREADOR VALDMIX SILVA
Relator Designado